REGULAMENTO DA PROMOÇÃO

ENEM UniCB 2026/2027 – SORTEIO DE 1 (UM) TABLET

Promotora: Fundação Educacional Presidente Castelo Branco – CNPJ nº 27.314.715/0001-75.

Instituição mantida: Centro Universitário Castelo Branco – UniCB.

Modalidade prevista: Assemelhada a concurso, com apuração presencial por urna.

Premiação: 1 (um) tablet, destinado a 1 (um) contemplado.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROMOÇÃO E DA PROMOTORA

1.1. A promoção denominada "ENEM UniCB 2026/2027 – Sorteio de 1 Tablet" será promovida pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO, inscrita no CNPJ nº 27.314.715/0001-75, mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO CASTELO BRANCO – UniCB, observada a autorização administrativa aplicável.

1.2. A ação possui finalidade institucional e promocional relacionada ao ingresso em cursos de graduação presencial do UniCB para o primeiro semestre letivo de 2027.

1.3. A modalidade pretendida é assemelhada a concurso, com definição presencial do contemplado mediante retirada aleatória de cupom físico acondicionado em urna, nos estritos termos do plano de operação aprovado pela Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF).

1.4. A divulgação da promoção e a abertura da participação promocional dependerão da emissão do competente Certificado de Autorização, cuja identificação deverá constar da versão pública do regulamento e dos materiais de publicidade.

2. ABRANGÊNCIA E PERÍODO

2.1. A promoção destina-se a interessados em iniciar, no primeiro semestre de 2027, curso de graduação presencial do UniCB, observadas as condições de matrícula e a abrangência territorial fixadas no plano de operação autorizado.

2.2. A inscrição promocional terá início exclusivamente na data autorizada e oficialmente divulgada pela promotora. O prazo final previsto para conclusão das matrículas elegíveis é 15 de fevereiro de 2027, sujeito ao horário acadêmico e às condições efetivamente aprovadas para a campanha.

2.3. A apuração presencial está prevista para 24 de fevereiro de 2027, nas dependências do UniCB, em Colatina/ES. A data, o horário, o local completo e o procedimento definitivos observarão o plano autorizado e serão publicados antes do início da ação.

2.4. Todas as referências de datas e horários observarão o horário oficial de Brasília.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão concorrer pessoas físicas com idade igual ou superior a 18 anos e candidatos de 17 anos assistidos por responsável legal, quando exigível, desde que atendam cumulativamente às condições deste regulamento e às normas acadêmicas pertinentes.

3.2. Para se habilitar, o interessado deverá: (i) realizar seu cadastro na página oficial https://fcb.edu.br/enem/ durante o período promocional autorizado; (ii) manifestar expressamente sua intenção de participar da promoção e declarar ciência deste regulamento; (iii) efetivar nova matrícula em graduação presencial do UniCB para o primeiro semestre de 2027; e (iv) ingressar mediante utilização de nota do ENEM aceita pelo edital institucional para o referido período.

3.3. Para o ingresso em 2027, o edital do UniCB adota a referência às notas do ENEM dos "últimos cinco anos". A comprovação da edição utilizada e de seu enquadramento será feita pela Secretaria Acadêmica, observada a interpretação institucional aplicável ao processo seletivo.

3.4. Estudantes já vinculados ao UniCB poderão participar se realizarem nova matrícula em outra graduação presencial, com ingresso mediante nota do ENEM válida segundo o edital. A renovação ou a rematrícula no curso já frequentado não constituem participação elegível.

3.5. Não serão elegíveis matrículas em graduação a distância (EAD), cursos livres, pós-graduação ou qualquer modalidade distinta da graduação presencial; tampouco matrículas não efetivadas ou realizadas por forma de ingresso que não utilize nota válida do ENEM.

3.6. O cadastro inicial na landing page, por si só, não assegura cupom, participação habilitada, matrícula ou direito ao prêmio. Interessados não elegíveis poderão receber orientação acadêmica, mas não integrarão a relação de participantes aptos à apuração.

4. CADASTRO, VALIDAÇÃO E PARTICIPAÇÃO ÚNICA

4.1. O formulário eletrônico da campanha terá finalidade de captação de interesse e manifestação da opção promocional, sem exigência de CPF na etapa inicial. A comprovação definitiva da identidade utilizará os dados constantes do cadastro acadêmico, observada a legislação de proteção de dados pessoais.

4.2. A Secretaria Acadêmica conferirá a existência de nova matrícula presencial, a utilização da nota do ENEM aceita pelo edital e os demais requisitos objetivos previstos neste regulamento e no plano de operação aprovado.

4.3. Cada pessoa terá direito a uma única participação, independentemente da quantidade de formulários enviados, contatos registrados ou novas matrículas elegíveis. A identificação e a eliminação de duplicidades serão realizadas com base no registro acadêmico e no CPF já informado à instituição.

4.4. A promotora manterá relação auditável dos habilitados, com registro da verificação de requisitos, da identificação do respectivo cupom e das ocorrências relevantes. O tratamento das informações ficará restrito às pessoas autorizadas.

5. DO PRÊMIO

5.1. Será distribuído 1 (um) tablet, novo, em perfeitas condições de uso, a 1 (um) participante contemplado. Não haverá premiação adicional nesta ação.

5.2. A marca, o modelo, as características técnicas e o valor do tablet deverão constar da documentação submetida e aprovada no plano de operação. Eventual fotografia utilizada na comunicação será identificada como meramente ilustrativa, sem criar expectativa de recebimento de equipamento diverso daquele especificado no plano aprovado.

5.3. O prêmio será entregue sem ônus promocional ao contemplado e não poderá ser convertido em dinheiro, mensalidades, descontos ou créditos acadêmicos. Não será cobrada taxa de inscrição para participação promocional.

6. EMISSÃO DOS CUPONS E CUSTÓDIA DA URNA

6.1. Não será atribuído número da sorte nem emitido cupom no momento do simples envio do formulário da landing page. A geração do elemento físico de participação dependerá da verificação dos requisitos acadêmicos e promocionais.

6.2. Cada participante habilitado corresponderá a um único cupom impresso, com identificador exclusivo e padronização física suficiente para impedir diferenciação ou reconhecimento visual durante a retirada.

6.3. A confecção, o depósito e a guarda dos cupons, inclusive a eventual impressão após a verificação acadêmica, observarão o cronograma, a forma de ingresso na urna, as condições de inviolabilidade e lacração e os demais controles expressamente admitidos no plano aprovado pela SPA/MF.

6.4. O acesso à urna e à relação de correspondência entre códigos e participantes ficará restrito a pessoas credenciadas, observando-se a conservação dos elementos sorteáveis e dos registros necessários à fiscalização e à prestação de contas.

6.5. O participante habilitado poderá ser informado de seu identificador antes da apuração, conforme os meios previstos no plano autorizado, sem necessidade de comparecimento ao campus para depositar o cupom.

7. APURAÇÃO PRESENCIAL

7.1. A apuração será realizada em ato presencial nas dependências do UniCB, em Colatina/ES, mediante abertura da urna na data, no horário e no local estabelecidos no plano autorizado. O evento será acessível aos interessados, respeitadas a capacidade física do ambiente e as exigências de segurança.

7.2. A urna e os cupons serão apresentados aos presentes segundo o procedimento aprovado. A retirada aleatória será realizada por pessoa designada pela promotora, na presença de responsáveis institucionais e de testemunhas devidamente identificadas.

7.3. O primeiro cupom retirado corresponderá ao potencial contemplado. A comissão verificará sua autenticidade, unicidade e o atendimento integral às condições de participação. Havendo desclassificação fundamentada, será retirado outro cupom, sucessivamente, no mesmo ato, até a identificação de participante válido, observado o plano aprovado.

7.4. Será elaborada ata circunstanciada contendo, no mínimo, data, horário, local, identificação da promoção e da autorização, descrição do procedimento, identificação do

cupom contemplado, eventuais desclassificações e assinatura de responsáveis e de duas testemunhas devidamente identificadas.

7.5. A apuração poderá ser registrada em vídeo para fins de transparência, auditoria e documentação institucional. A presença física do participante não será condição para concorrer nem para ser contemplado. O tratamento e a divulgação de imagens de pessoas identificáveis observarão as autorizações e normas aplicáveis, especialmente em relação a menores de idade.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E COMUNICAÇÃO

8.1. O resultado será divulgado em canal oficial do UniCB após a validação da apuração, observados os dados estritamente necessários para identificação do contemplado e a legislação de proteção de dados.

8.2. O contemplado será comunicado por telefone, WhatsApp, e-mail ou outro canal institucional informado no cadastro, com registro da tentativa de contato e respeito aos prazos legais e ao plano de operação.

8.3. Para confirmação da identidade e entrega do prêmio, poderão ser solicitados documentos compatíveis com os requisitos legalmente exigidos. No caso de contemplado de 17 anos, observar-se-á a assistência ou representação por responsável legal quando exigível.

9. ENTREGA DO PRÊMIO

9.1. A entrega do tablet ocorrerá gratuitamente, em até 30 (trinta) dias contados da data da definição do contemplado, em local e condições informados oficialmente pela promotora, respeitada a legislação aplicável.

9.2. A entrega será formalizada mediante recibo ou termo de quitação, acompanhado dos documentos exigíveis. O prêmio será entregue em perfeito estado e com as garantias legais pertinentes.

9.3. Se o contemplado não reclamar o prêmio no prazo legal de 180 (cento e oitenta) dias, serão adotadas as providências legais e regulamentares aplicáveis aos prêmios não reclamados, inclusive quanto ao recolhimento do valor devido.

10. DESCLASSIFICAÇÃO E PREVENÇÃO DE FRAUDES

10.1. Serão desconsideradas participações comprovadamente fraudulentas, duplicadas ou associadas a informações e documentos falsos, bem como aquelas sem matrícula presencial elegível ou sem ingresso por nota do ENEM aceita no edital.

10.2. A desclassificação deverá ser motivada, documentada e aplicada objetivamente, em conformidade com este regulamento e o plano aprovado, vedado tratamento privilegiado a qualquer interessado.

10.3. Eventuais hipóteses de cancelamento ou anulação da matrícula serão avaliadas segundo os marcos de elegibilidade e os critérios objetivos expressamente fixados no plano autorizado, sem criação posterior de condições não divulgadas aos participantes.

10.4. Não poderão participar pessoas legal ou regulamentarmente impedidas, conforme hipóteses taxativas previstas no plano aprovado e divulgadas antes do início da promoção.

11. TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

11.1. Os dados dos interessados serão tratados para orientação acadêmica, gestão de inscrições promocionais, conferência de matrículas e identidade, apuração, comunicação, entrega do prêmio, prevenção de fraudes, atendimento de direitos e cumprimento de obrigações legais e regulatórias, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

11.2. A manifestação de interesse no sorteio não implica autorização genérica para recebimento de publicidade desvinculada da finalidade promocional e acadêmica. Os dados da Secretaria Acadêmica serão consultados por pessoas autorizadas e na medida necessária.

11.3. A divulgação pública do resultado e do registro audiovisual observará os princípios da necessidade e da minimização, evitando exposição de CPF, dados de matrícula ou informações pessoais desnecessárias.

11.4. Os interessados poderão exercer seus direitos relativos à proteção de dados pelos canais oficiais informados no site institucional do UniCB.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A participação na campanha não implica aprovação automática em processo seletivo, garantia de vaga, bolsa de estudos ou qualquer benefício não expressamente previsto.

12.2. Este regulamento deverá ser disponibilizado integralmente no site do UniCB, com acesso pela página da campanha, juntamente com o número de autorização pertinente, antes do início da divulgação pública do sorteio.

12.3. A ação somente produzirá efeitos promocionais na forma e durante o período aprovados pela SPA/MF. A promotora observará os procedimentos de autorização, comprovação do prêmio, conservação de documentos e prestação de contas aplicáveis.

12.4. Os casos omissos serão tratados pela promotora à luz da Lei nº 5.768/1971, do Decreto nº 70.951/1972, da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022 e das demais normas aplicáveis, sem alteração unilateral da mecânica autorizada ou prejuízo aos participantes.

12.5. O regulamento definitivo será aquele efetivamente aprovado na forma da legislação, com identificação completa da autorização, datas, local de apuração, prêmio especificado e demais condições constantes do plano de operação.

Colatina, Espírito Santo.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO

Mantenedora do Centro Universitário Castelo Branco – UniCB